



II - definir, com o auxílio da unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas ou de unidade a ela equivalente, a relação das áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq com as atribuições dos cargos efetivos de origem, também com as competências do cargo em comissão, da função comissionada, gratificada ou designada ou da unidade de lotação do respectivo órgão ou entidade;

III - julgar os recursos da verificação do desempenho, nas condições e nos prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025;

IV - analisar e validar a titulação acadêmica apresentada pelo servidor de origem do seu quadro de pessoal;

V - analisar e validar a assunção de responsabilidade de que tratam os incisos VII a X do *caput* do art. 42 do Decreto Estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025, apresentada pelo servidor de origem do seu quadro de pessoal;

VI - encaminhar ao titular do órgão ou da entidade de origem do servidor o relatório consolidado do cumprimento dos requisitos dos servidores para a implementação da evolução funcional, nas condições e nos prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025;

VII - atender às diligências da Comissão Central de Evolução Funcional - CCEF do órgão de origem do servidor, quando isso for solicitado;

VIII - requisitar informações adicionais à chefia, aos servidores ou às unidades setoriais de gestão e desenvolvimento de pessoas ou a unidades a elas equivalentes do órgão ou da entidade, quando isso for necessário para subsidiar as atividades de sua competência;

IX - encaminhar à unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas ou a unidade a ela equivalente sugestões de melhorias para o acompanhamento da evolução funcional do servidor no âmbito de sua unidade ou de seu órgão ou entidade, sempre que forem identificadas; e

X - realizar outras atividades necessárias à implementação e ao aperfeiçoamento da sistemática de evolução funcional e execução da metodologia de Sistema de Pontos no âmbito de sua competência.

§ 1º Nas situações previstas nos incisos IV e V deste artigo, quando o servidor estiver lotado em órgão ou entidade distinto de sua origem, a CSEF da lotação deverá encaminhar os documentos à respectiva Comissão da origem.

§ 2º Na situação prevista no inciso VI deste artigo, quando o servidor estiver lotado em órgão ou entidade distinto de sua origem, a CSEF da lotação deverá encaminhar Relatório consolidado do cumprimento dos requisitos dos servidores para a implementação da evolução funcional à respectiva Comissão da origem, antes do envio ao titular do órgão ou da entidade.

Artigo 4º As decisões da CSEF da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA serão devidamente fundamentadas.

§ 1º Os relatórios e os pareceres da CSEF serão validados por 3 (três) membros, e as decisões serão efetivadas pela maioria deles.

§ 2º Os membros da CSEF da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios por eles praticados, exceto os que divergirem.

§ 3º Todas as decisões da Comissão serão registradas em ata.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente (em substituição)

Delegação (Decreto de 20/10/25 - Supl. DOE de 24.645)

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

Protocolo 580952

**AVISO DE NOVA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 60/2025 - GOINFRA
ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
E COMERCIAIS (NOTAS FINAIS) E CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, a respeito da **CONCORRÊNCIA Nº 60/2025**, com critério de julgamento por técnica e preço, cujo objeto consiste na elaboração de projeto executivo para duplicação da rodovia GO-060, nos trechos integrantes do Grupo D25.2: (I) GO-060, trecho de Trindade (final da duplicação) a Santa Bárbara; e (II) GO-060, trecho de Santa Bárbara a Nazário (Entr. GO-156), **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **sessão pública, de forma eletrônica, por intermédio do sistema SISLOG, no dia 13/11/2025, às 15:00h**, para a apresentação do resultado das análises das propostas técnicas e comerciais (notas finais) e convocação do licitante mais bem classificado para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposto no Edital. Contratação SISLOG nº 110671, Processo SEI n.º 202500005044327.

Protocolo 580939

ERRATA Nº 48/2025-GOINFRA

RETIFICA O TERMO ADITIVO Nº 270/2025 (SEI nº 79218356)

PROCESSO SEI Nº 202200036000607

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio da Gerência de Elaboração de Instrumentos, motivado pela solicitação da Diretoria de Obras Rodoviárias, via Despacho 5455 (81662971), **RETIFICA A CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO Nº 270/2025 (SEI nº 79218356)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de setembro de 2025, edição nº 24.617, Ano 189, página 25 (SEI nº 79218631), **REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-194/221, NESTE ESTADO**, celebrado entre a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e a empresa **CONSTRUTORA MILÃO LTDA.**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

04. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

04.1. O valor para o presente termo aditivo é de - **R\$ 13.675.013,37 (treze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e treze reais e trinta e sete centavos negativos)**, correspondente a - **30,78% de supressão sobre o valor do contrato atual, conforme planilha (69505899)**.

(...)

LEIA-SE:

(...)

04. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

04.1. O valor para o presente termo aditivo é de - **R\$ 13.612.668,62 (treze milhões, seiscentos e doze mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a - **30,64% de supressão sobre o valor do contrato atual, conforme planilha (81247969)**.

(...)

TAHIS HELENA DE OLIVEIRA
Gerente de Elaboração de Instrumentos

Protocolo 580954